

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2023 - REVISADO
PROCESSO Nº 11781/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2023
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira – SP

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MELHOR OFERTA GLOBAL** objetivando para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES E EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA OPERAR O PROCESSAMENTO E O GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira – SP, iniciando-se no dia 04/05/2023, às 10h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES E EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA OPERAR O PROCESSAMENTO E O GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INTAVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS”**, conforme características, especificações e quantidades, constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, que faz parte do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Não poderão participar empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;
- b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art, 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;
- e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.
- f) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 02/2023
PROCESSO Nº. 11781/2022
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 11781/2022
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão.

d) oferta total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: distribuição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

f) declaração de aceite a todos os prazos e condições estabelecidos no edital.

- g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.
- h) não será admitida proposta que não reverta em um repasse mínimo de **R\$ 5.056.838,40 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, sendo que 82,50% do repasse será destinado a Prefeitura do Município de Jandira e 17,50% ao IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas".
- i) o critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2. Os objetivos sociais deverão ter atividade da mesma natureza ou compatível com o objetivo da licitação.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias.
- c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- d) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários, expedida do domicílio ou da sede da licitante;

6.1.2.1 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativas ou certidões de exigibilidade suspensa do tributo.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo V.
- c) Apresentar devidamente preenchido o constante no ANEXO VIII – Dados complementares para assinatura do termo contratual.
- d) Declaração do Banco Central de que a Instituição financeiro proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.5 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.2.6 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.6.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo n.º do CNPJ

6.2.7.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo n.º do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz

6.2.7.2 Se a licitante for matriz e o prestador de serviços for filial, os documentos deverão ser apresentados com o n.º de CNPJ da Matriz e da filial, simultaneamente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que o valor seja inferior a **R\$ 5.056.838,40 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância

dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MELHOR OFERTA e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **MELHOR OFERTA**.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.4.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir da proposta de menor valor, e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

7.4.4. – a licitante sorteada poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.4.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço, observada a elevação mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.4.6 – O valor de elevação mínima entre os lances será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR valor com vistas à aumentar o valor da oferta.

7.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **MELHOR OFERTA**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de MELHOR OFERTA, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita GLOBAL.

9 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser cumprido conforme especificações contidas no Memorial Descritivo em consonância com as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 - PRAZO DO CONTRATO:

10.1 – O prazo para a execução do CONTRATO será 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do contrato, salvo disposições em contrário.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11.1.1 - O não pagamento até a data de cada vencimento, acarretará em penalidades e na rescisão unilateral do contrato.

11.2- O pagamento deverá ser feito nas proporções e nas contas correntes abaixo:

11.2.1 - 82,50% do valor ofertado para a Prefeitura do Município de Jandira CNPJ: 46.522.991/0001-73, Banco do Brasil – 01 – Agência 3565-3 C/C. 20504-4.

11.2.2 - 17,50% do valor ofertado para o IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas" - CNPJ: 04.725.003/0001-43, Banco do Brasil – 01 – Agência 3565-3 C/C. 120.373-8.

11.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar o termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo IV do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertante, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de contrato.

12.1.1.1 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

12.1.1.2 No ato da assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social com a cédula de identidade.

13 – PENALIDADES.

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5%(cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira e o IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.1.2 O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.4.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.2. Fica assegurada a Prefeitura a faculdade de cancelar total a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra respectivo, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração das CONTRATANTES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor do débito atrasado, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerado infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Com antecedência superior a **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital, **no horário das 08:00 às 16:30 horas**.

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à

disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

16.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – B);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – A);

ANEXO VIII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 18 de abril de 2023.

Claudinei Marcondes
Secretário de Finanças

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, **PARA OPERAR O PROCESSAMENTO E O GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INTAVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS**, conforme descrito abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA:

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, afastados e inativos da Prefeitura do Município de Jandira e do Iprejan - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”.

3. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores deverá ser precedida de licitação pública, pelo critério de **maior preço ofertado**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Jandira, adotará como critério **o maior preço ofertado**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os servidores das CONTRATANTES recebem o salário, habitualmente, até o quinto dia útil de cada mês;

Os servidores recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário ou em suas férias e a segunda parcela no mês de dezembro entre o dia 15 e 20.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

O pagamento deverá feito nas proporções e nas contas correntes abaixo:

82,50% do valor ofertado para a Prefeitura do Município de Jandira CNPJ: 46.522.991/0001-73, Banco do Brasil – 01 – Agência 3565-3 C/C. 20504-4.

17,50% do valor ofertado para o IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” - CNPJ: 04.725.003/0001-43, Banco do Brasil – 01 – Agência 3565-3 C/C. 120.373-8.

O não pagamento até a data de cada vencimento, acarretará em penalidades e na rescisão unilateral do contrato

PRODUTOS E TARIFAS.

A CONTRATADA deverá providenciar a abertura de conta salário dos servidores públicos e agentes políticos, disponibilizando, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos servidores titulares das contas, de preferência antes de entrar em vigor.

O pacote da conta salário dos servidores será regulamentado de acordo com o Banco Central;

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, **somente serão abertas com anuência destes.**

A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente contratação.

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação vigente.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a abertura de contas, dos servidores das CONTRATANTES, na modalidade conta salário, **ou corrente a critério do funcionário**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, dentro do horário de atendimento bancário.

Contar com agência bancária na cidade de Jandira.

Caso a contratada não possua agência bancária na cidade de Jandira, a mesma deverá instalar um Posto de Atendimento Eletrônico (incluindo *cash dispenser*), 01 (um) ponto de atendimento ao público (caixa ou equivalente) e 01 (um) Gerente de agência ou equivalente, em regime de exclusividade, podendo ser ampliado o número de pontos de atendimento, eletrônico ou presencial a critério da contratada.

Caso a contratada conte com agência na cidade a mesma deverá instalar apenas um ponto de atendimento aos servidores no Paço Municipal.

O prazo para instalação do posto de atendimento acima mencionado pela empresa vencedora da licitação será de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade as CONTRATANTES e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para as CONTRATANTES quanto para o servidor.

Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos

aos servidores, conforme legislação vigente.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar as CONTRATANTES, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelas CONTRATANTES, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

As CONTRATANTES não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

As CONTRATANTES não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

A Instituição Financeira deverá indicar o funcionário responsável para gerir, acompanhar, fiscalizar a prestação de serviço decorrente desta licitação.

Fica assegurado à CONTRATADA com exclusividade, a realização de propaganda e comercialização de seus produtos nas dependências da Prefeitura e do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas".

9. A OPERAÇÃO E O GERENCIAMENTO:

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelas CONTRATANTES, abrangendo os servidores ativos e inativos lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, mediante consignação em folha de pagamento.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

As CONTRATANTES fornecerão à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

Disponibilizar os recursos financeiros necessários em até um dia útil anterior ao do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

As CONTRATANTES comprometem-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Secretário.

Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

As contratantes e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

Ceder espaço físico público municipal para adequação de um PAB, no prédio do Paço Municipal,

a) O espaço físico destinado à instalação do PAB compreende área de 29,26 m², com exclusividade pelo período de 5 (cinco) anos, com disponibilização de energia elétrica e água, para funcionamento, no mínimo, em horário bancário normal.

11. Todos os gastos e custo para a remodelação do espaço cedido, aparelhos de telefonia, mobiliário, caixas, etc., correrão por conta exclusiva da contratada, que arcará com os custos de telecomunicações para seu funcionamento.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

O início das atividades se dará a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

13. RESCISÃO

Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de

falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente ao valor do ofertado na licitação.

15.DA QUANTIDADE DE SERVIDORES E BASE SALARIAL DA PREFEITURA:

O número aproximado de **3.223 (três duzentos e vinte e três)** servidores, tendo como base o mês de Janeiro de 2023.

Pirâmide Salarial

R\$	R\$	Quantidade
R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	69
R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,00	819
R\$ 2.000,01	R\$ 2.500,00	395
R\$ 2.500,01	R\$ 6.000,00	1.538
R\$ 6.000,00	Acima	422
Total		3.243

Quantidade de Servidores em Atividade

Servidores	Quantidade
Efetivos	2.638
Contratados (Agentes Políticos, Comissão etc)	398
Estagiários	207
	3.243

Piso salarial (Base Janeiro 2023)

O piso salarial remuneratório dos servidores públicos municipais é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Teto Salarial (Base Janeiro 2023)

O teto salarial remuneratório dos servidores públicos municipal é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Valor da folha nos últimos 12 meses

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES	
MÊS/ANO	VLR BRUTO
fev/22	11.011.578,36
mar/22	11.461.966,07
abr/22	11.579.467,29
mai/22	11.524.807,75
jun/22	12.333.537,93
jul/22	11.834.017,89
ago/22	12.470.471,10
set/22	11.529.490,79
out/22	12.817.929,97
nov/22	11.224.784,01
dez/22	13.455.593,35
jan/23	12.077.097,80
total	143.320.742,31

16.DA QUANTIDADE DE SERVIDORES E BASE SALARIAL DO IPREJAN:

O número aproximado de **688 (seiscentos e oitenta e oito)** servidores ativos e inativos, tendo como base o mês de Janeiro de 2023.

Pirâmide Salarial

R\$	R\$	Quantidade
R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	6
R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,00	445
R\$ 2.000,01	R\$ 2.500,00	54
R\$ 2.500,01	R\$ 6.000,00	160
R\$ 6.000,00	Acima	23
Total		688

Quantidade de Servidores

Servidores	Quantidade
Efetivos	10
Contratados (Agentes Políticos, Comissão etc)	3
Aposentados	529
Pensionistas	146
	688

a) Piso salarial (Base Janeiro 2023)

O piso salarial remuneratório dos servidores públicos municipais é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

b) Teto Salarial (Base Janeiro 2023)

O teto salarial remuneratório dos servidores públicos municipal é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

c) Valor da folha nos últimos 12 meses

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES	
MÊS/ANO	VLR BRUTO
fev/22	1.320.210,14
mar/22	1.338.375,65
abr/22	1.370.922,24
mai/22	1.382.434,39
jun/22	1.464.658,92
jul/22	1.529.211,26
ago/22	1.532.892,76
set/22	1.564.605,98
out/22	1.557.416,67
nov/22	1.570.334,09
dez/22	3.090.781,51
jan/23	1.646.363,84
total	19.368.207,45

17.DAS PROPOSTAS

Não será aceito oferta inferior a **R\$ 5.056.838,40** (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Claudinei Marcondes
Secretário de Finanças

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 02/2023

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
01	Operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Jandira e do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"	

OBSERVAÇÕES:

- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias contados da data de entrega dos envelopes;
- Condições para pagamento: conforme Termo de referencia Anexo I

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº. / 2023

São partes neste instrumento de contrato administrativo de serviços:

I - CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Elton Silva, nº 23, Centro, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **CLAUDINEI MARCONDES** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 18.991.804-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 143.572.068-71, e **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS”**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 04.725.003/0001-43 com sede à Rua Henrique Dias, nº 433, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 36.341.739-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 380.012.094-15, doravante designadas CONTRATANTES.

II - CONTRATADA: (nome, denominação ou razão social ou empresarial)
.....com sede a..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia-
nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep- telefone)com inscrição no CNPJ/MF
nº neste ato tendo como seu representante legal, na condição
de.....(sócio, gerente, procurador, etc.....).....
o
Sr..... portador da cédula de
identidade RG nº
..... e CPF/MF nº....., residente e domiciliado
à..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado-
Cep -), doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de serviço do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão presencial, sob nº_/2023, Processo Administrativo nº. 11781/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado, e em especial por este Contrato Administrativo nº. /2023 pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES E EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA OPERAR O PROCESSAMENTO E O GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INTAVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS” DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA), conforme características, especificações e quantidades, constantes no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente termo, realizando e levando a efeitos com conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços, atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.

a) O pagamento da folha dos servidores municipais, em número aproximado de 3.931 servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato administrativo será por prazo determinado, com vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo disposições em contrário

2.1 – Não é permitido ao contrato (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executá-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando – se, se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$. (.....)

3.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

3.2 O pagamento deverá feito nas proporções e nas contas correntes abaixo:

A) **82,50% do valor ofertado** para a Prefeitura do Município de Jandira CNPJ: 46.522.991/0001-73, Banco do Brasil – 01 – Agência 3565-3 C/C. 20504-4.

B) **17,50% do valor ofertado** para o IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” - CNPJ: 46.522.991/0001-73, Banco do Brasil – 01 – Agência 3565-3 C/C. 120.373-8.

3.3 O não pagamento até a data de cada vencimento acarretará em penalidades e na rescisão unilateral do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS: A CONTRATADA deverá providenciar a abertura de conta salário dos servidores públicos e agentes políticos, disponibilizando, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

4.1 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos servidores titulares das contas, de preferência antes de entrar em vigor.

4.2 O pacote da conta salário dos servidores será regulamentado de acordo com o Banco Central;

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

4.3 A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente contratação.

4.4 Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

4.5 EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

4.5.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONTRATO E DOS SERVIÇOS: À CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de FINANÇAS como Gestora do contrato, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.

5.1 - Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.

5.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário(a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.

5.4 - Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.

5.5 - A ação ou omissão do Gestor das CONTRATANTES responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.

5.6 - A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PESSOAL: O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com as CONTRATANTES e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de virem as CONTRATANTES a serem denunciadas judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas às CONTRATANTES todos os direitos e prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

8.2- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

8.3- As CONTRATANTES fornecerão à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

8.4 Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

8.5- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

8.6- Disponibilizar os recursos financeiros necessários em até um dia útil anterior ao do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

8.7- As CONTRATANTES comprometem-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria de Finanças, através de seu Secretário.

8.8- Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

8.9- O contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

8.10- Ceder espaço físico público municipal para adequação de um PAB, no prédio do Paço Municipal,

8.11- O espaço físico destinado à instalação do PAB compreende área de 29,26 m², com exclusividade pelo período de 5 (cinco) anos, com disponibilização de energia elétrica e água, para funcionamento, no mínimo, em horário bancário normal.

8.12- Todos os gastos e custo para a remodelação do espaço cedido, aparelhos de telefonia,

mobiliário, caixas, etc., correrão por conta exclusiva da contratada, que arcará com os custos de telecomunicações para seu funcionamento.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, fica assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:

9.1- Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Jandira, na modalidade conta salário, ou corrente a critério do funcionário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, dentro do horário de atendimento bancário.

9.2- Contar com agência bancária na cidade de Jandira.

9.3- Caso a contratada não possua agência bancária na cidade de Jandira, a mesma deverá instalar um Posto de Atendimento Eletrônico (incluindo *cash disperser*), 01 (um) ponto de atendimento ao público (caixa ou equivalente) e 01 (um) Gerente de agência ou equivalente, em regime de exclusividade, podendo ser ampliado o número de pontos de atendimento, eletrônico ou presencial a critério da contratada.

9.4- Caso a contratada conte com agência na cidade a mesma deverá instalar apenas um ponto de atendimento aos servidores no Paço Municipal.

9.5- O prazo para instalação do posto de atendimento acima mencionado pela empresa vencedora da licitação será de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

9.6- Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

9.7- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para CONTRATANTE quanto para o servidor.

9.8- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, conforme legislação vigente.

9.9- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.10- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.11- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

9.13- As CONTRATANTES não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

9.14- As CONTRATANTES não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

9.15- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.16- A Instituição Financeira deverá indicar o funcionário responsável para gerir, acompanhar, fiscalizar a prestação de serviço decorrente desta licitação.

9.17- Fica assegurado à CONTRATADA, com exclusividade, a realização de propaganda e comercialização de seus produtos nas dependências da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

10.1 - A licitante vencedora contratada para a execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.2 - O atraso injustificado na execução do objeto, pagamento das parcelas ou descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução do objeto e/ou pagamento da parcela pactuada, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou não pagamento pactuado, as CONTRATANTES poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.4- advertência;

10.5- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, ou sobre a parcela não executada ou paga, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.7- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

10.09 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.10 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

10.11 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

10.12 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.13 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO: O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

12.1- A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente ao valor do ofertado na licitação.

12.2- O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

12.3- A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente ao valor do ofertado na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

13.1.1. Término do prazo de vigência contratual.

13.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.

13.1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

13.2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município:

13.2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papéis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de “CD's” contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente as CONTRATANTES e a elas deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.

14.1 – A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes às CONTRATANTES, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.

14.2 – Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumpri-lo.

14.3 - Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância das CONTRATANTES;

14.4 - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.5 - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº e à proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO: As partes elegem, neste ato e desde já, Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

15.1 A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

15.2 As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Claudinei Marcondes
CPF 143.572.068-71

SUPERINTENDENTE
Francisco Nogueira da Silva
CPF 380.012.094-15

CONTRATADA
REPRESENTANTE
PROCURADOR
CPF

TESTEMUNHAS:

1ª- Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

2ª- Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL



**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES E EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA OPERAR O PROCESSAMENTO E O GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ____ de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAUDINEI MARCONDES

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAUDINEI MARCONDES

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAUDINEI MARCONDES

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CLAUDINEI MARCONDES

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: CLAUDINEI MARCONDES

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VII

PROC. Nº 11781/2022 PREGÃO Nº 02/2023
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2023

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 02/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____) _____

e-mail: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____